Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de Sao Paulo

Nº.....

Nº 23

LEI Nº 82 de 16 de NOVEMBRO DE 1950

ANTONIO GOULART MARMO, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica suplementada na importancia de CR.$ 3.000,00 (treis mil cruzeiros) a verba 111-8-00-0- Pessoal fixo- item II do orçamento vigente.

Artigo 2º)- O presente credito será coberto com o excesso de arrecadação já verificado na verba da receita 121-0-18-3- do orçamento vigente.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Adamantina, 16 de Novembro de 1950.

Antonio Goulart Marmo
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta data.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina 16 de Novembro de 1950.

Fausto Oliveira
- Secretario -